



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE
ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS
INFANTIS COM FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO
DO PROJETO TEATRO NAS ESCOLAS – 2024**

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de Toledo, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital de Chamamento Público Nº 004/2024, referente à **seleção de artistas locais e regionais** contratados exclusivamente para a prestação de serviços: apresentações artísticas teatrais infantis (teatro, circo e/ou contação de histórias) para composição da programação do Projeto **TEATRO NAS ESCOLAS** no decorrer do ano de 2024. A fundamentação de legalidade aplicada neste instrumento vem de encontro com o artigo 74º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação por credenciamento) e a Lei Municipal nº 2.465/2022 bem como as suas alterações na Lei Municipal nº 2.494/2022 (institui o Programa “Prata da Casa”) cujo disposto contido no **art. 2º** prevê enquanto objetivo o incentivo a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo Municipal, bem como, o conteúdo existente no **art. 3º** da supracitada Lei Municipal que observa que o cadastramento e o critério de escolha dos artistas locais são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este realizar o chamamento público. Este evento é uma promoção da Secretaria Municipal de Cultura – Toledo/PR e acontecerá em temporadas mensais, a saber: de 17 a 21 de junho de 2024, 24 a 28 de junho de 2024, 26 a 30 de agosto de 2024, 21 a 25 de outubro de 2024 e 04 a 08 de novembro de 2024.

1. OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Edital a seleção de 50 (cinquenta) espetáculos de artes cênicas (teatro, circo e/ou contação de histórias) para o público infantil, realizados por artistas de Toledo e demais municípios do Paraná, os quais serão contratados

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

exclusivamente para a prestação de serviços artísticos teatrais infantis, durante o **PROJETO TEATRO NAS ESCOLAS** a ser desenvolvido exclusivamente em escolas que compõem a rede municipal de educação em Toledo/PR.

1.2 Os espetáculos contratados através deste edital serão realizados em temporadas no decorrer do ano de 2024, a saber:

I – De 17/06/2024 à 21/06/2024;

II – De 24/06/2024 à 28/06/2024;

III – De 26/08/2024 à 30/08/2024;

IV – De 21/10/2024 à 25/10/2024;

V – De 04/11/2024 à 08/11/2024.

1.3 Poderão se inscrever tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, conforme atendimento à documentação de inscrição específica contida nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

1.4 Este Edital de Chamamento estará disponível no [site oficial do Município de Toledo](#), no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#), no perfil do [Instagram](#) e o [Facebook](#) da Secretaria da Cultura, na Casa da Cultura – Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn – Centro – Toledo-PR. CEP: 85902-040. Telefones: (45) 3196-2315 ou (45) 3196- 2320, bem como, na Biblioteca Pública de Toledo localizada na Avenida Tiradentes, 1165 – Centro Cultural Oscar Silva, Centro – Toledo. Telefone (45) 3196-2318.

2. OBJETIVOS

2.1 A seleção deste Edital tem como objetivos:

2.1.1 Promover a difusão de espetáculos de Artes Cênicas (teatro e circo), com a realização de apresentações nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR;

2.1.2 Democratizar o acesso às apresentações teatrais e/ou circenses, de forma gratuita a toda população das comunidades escolares da rede municipal de educação;

2.1.3 Incentivar o desenvolvimento e a difusão do trabalho dos profissionais das Artes Cênicas (teatro e circo) que residem no

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

município de Toledo e em demais municípios do Paraná;

- 2.1.4** Incentivar na população, desde a infância, o hábito de ir ao teatro, com ênfase nas ações para crianças e jovens, favorecendo a formação de público.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Juntamente à publicação deste Edital de Chamamento Público a Comissão Especial de Avaliação e Seleção deste certame abrirá prazo para os recebimentos dos pedidos de impugnação por parte de qualquer interessado neste Edital.

3.2 O prazo para os pedidos de impugnação será de **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste certame em Órgão Oficial do Município.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos e/ou de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: teatronasescolastoledopr@gmail.com com o assunto: "Pedido de esclarecimento" ou, ainda, "Pedido de impugnação".

3.4 Em caso de pedido de impugnação o solicitante deve esclarecer/descrever no corpo do e-mail qual é a parte do Edital que deve ser impugnada e por quais motivos, tendo por base a fundamentação legal por trás.

3.5 Não serão respondidos esclarecimentos, recursos ou pedido de impugnação encaminhados via whatsapp, por ligação telefônica ou outros meios que não forem expressamente via e-mail informado no ponto 3.3 deste edital.

4. DAS ETAPAS DESTE EDITAL / CRONOGRAMA

4.1 Este edital é organizado com as seguintes etapas de execução:

I – Publicação do Edital:

II – Período de impugnação:

III – Período de Inscrições:

V – Avaliação documental / Habilitação e Avaliação de Portfólio:

VI – Divulgação do resultado das inscrições (Habilitados e Inabilitados):

VII – Período de recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

VIII – Publicação das inscrições homologadas (deferidas): até

4.2 Em qualquer etapa deste Edital os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail para teatronasescolastoledopr@gmail.com os quais serão respondidos pela Comissão Organizadora ou pela Comissão de Avaliação e Seleção, a qual couber.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão se inscrever tanto proponentes Pessoa Física (PF) quanto proponentes Pessoa Jurídica (PJ), desde que atendam aos respectivos critérios de inscrição durante o período estipulado para esta etapa.

5.2 Poderão se inscrever artistas da linguagem das artes cênicas (teatro ou circo) que comprovem residência no município de Toledo e/ou demais municípios do Paraná.

5.3 O período de inscrição para participação do Projeto **TEATRO NAS ESCOLAS** se dará impreterivelmente das **08h00 do dia xx/xx/2024 até às 23h59 do dia xx/xx/2024**, podendo a Comissão Organizadora realizar processo de reabertura caso não haja proponentes o suficiente.

5.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms), sendo:

I – Inscrições para Pessoa Física e/ou Grupos sem CNPJ:

<https://forms.gle/yuxBQ4m7Wsto8cpP7>

II – Inscrições para Pessoas Jurídicas:

<https://forms.gle/2YuGQSRA1MTreU6F9>

5.5 Além dos documentos necessários para a inscrição, cada proponente também deverá preencher uma **FICHA DE INSCRIÇÃO** de cada proposta apresentada e anexar no formulário respectivo de sua inscrição (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

5.5.1 O proponente deverá preencher todos os campos do formulário, bem como anexar cópias dos documentos listados no **item 7.1 (Pessoa Física)** e **7.2 (Pessoa Jurídica)** e anexos correspondentes devidamente preenchidos, assinados e escaneados.

5.6 O proponente poderá inscrever-se com **até 05 (cinco) propostas** de

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

espetáculos teatrais e/ou circenses, podendo ser todas selecionadas (caso estejam em conformidade com os critérios exigidos neste Edital) e programadas para realização conforme interesse da Secretaria Municipal da Cultura.

5.7 Os espetáculos inscritos deverão ter uma duração mínima de 15 minutos e máxima de 25 minutos.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)

6.1 Para inscrições (tanto de proponentes pessoa física como jurídica) é exigido:

6.1.1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.1.2 Apresentar comprovação de residência ou sede/domicílio da empresa (no caso de Pessoa Jurídica) em um dos municípios do Estado do Paraná;

6.1.3 Ser artista, profissional ou fazedor das Artes Cênicas, ou ainda, membro de associações, cooperativas, companhias ou grupos na forma de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, mas de natureza estritamente artístico-cultural. Pelo menos 01 (um) dos componentes do grupo deverá possuir e apresentar, no ato da inscrição, o registro profissional da categoria – DRT;

6.1.4 Em caso de as duplas, trios ou grupos apresentarem entre seus integrantes pessoas menores de idade, estes devem crescer, no ato da inscrição, a autorização exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA) que, por sua vez, deverá ser providenciada pelo responsável legal do menor em questão;

6.1.5 A fim de se evitar a concentração de renda, se faz importante que um mesmo artista/dupla/trio/grupo não efetive inscrições variadas alterando apenas o proponente. Inscrições realizadas desta forma serão sumariamente desclassificadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

6.2 Em caso de instabilidade de conexão da internet e/ou demais fatores que resultem em inscrições múltiplas de mesmos grupos, trios e/ou

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

duplas, a Comissão Especial de Avaliação e Seleção validará a última inscrição enviada pelo proponente (pessoa física ou pessoa jurídica);

6.3 Não poderão se inscrever enquanto proponente:

6.3.1 Membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná;

6.3.2 Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção;

6.3.3 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, observando respectivamente os parágrafos 4º e 5º do referido artigo;

6.3.4 Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.5 Agentes públicos do Município de Toledo e dos demais municípios do Estado do Paraná.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)

7.1 Proponentes **PESSOAS FÍSICAS** deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO I** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

7.1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF do **proponente** (pode ser da CNH desde que apresente de forma completa);

b) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), **em nome do proponente**, ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO II** deste Edital);

c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de **todos os integrantes** do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito);

d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de **todos os integrantes** do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO II** deste Edital);

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



-MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

e) Cópias do DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro) de pelo menos 01 (um) dos integrantes do grupo - No caso de mais de 01 (um) integrante possuir o DRT, anexar o documento de todos que o possuírem);

f) Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

7.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (IDONEIDADE):

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014; - a certidão pode ser emitida por este link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a certidão pode ser emitida neste link:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa> (em caso de proponentes não residentes no município de Toledo, deverão anexar a certidão correspondente ao seu município de origem);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO III**);

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

f) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO IV**);

g) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO V**);

h) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também **DEVERÁ** anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA).

Obs.:

Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.

7.1.3 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (MÉRITO ARTÍSTICO):

a) Ficha de inscrição do espetáculo (**ANEXO VI**), em PDF, com todos os campos devidamente preenchidos (a falta de quaisquer informações poderá inviabilizar a inscrição);

b) Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na área teatral (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os curriculums individuais de cada artista participante);

c) 03 (três) fotos do espetáculo em alta resolução (em formato JPG);

d) Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 10 minutos de encenação, poderá ser em Google Drive (link compartilhável) ou YouTube (não listado ou público) (há espaço para inserção do link na ficha de inscrição – **ANEXO VI**).

7.2 Proponentes PESSOAS JURÍDICAS deverão submeter na inscrição os seguintes documentos (no **ANEXO VII** deste edital há um check-list que pode auxiliar o proponente na organização dos documentos necessários):

7.2.1 DOCUMENTOS REPRESENTANTE LEGAL/EMPRESA:

a) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF **do proponente** (pode

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

ser CNH desde que apresentada de forma completa) e **de todos os sócios da empresa** (se for o caso);

b) Cópia de comprovante de sede da empresa (com data de emissão não superior a noventa dias), em nome do proponente/empresa;

c) Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito);

d) Cópia de comprovante de residência atualizado (com data de emissão não superior a noventa dias), de **todos os integrantes do grupo** participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-Residência (modelo no **ANEXO II** deste Edital);

e) Cópias do DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro) de pelo menos 01 (um) dos integrantes do grupo (No caso de mais de 01 (um) integrante possuir o DRT, anexar o documento de todos que o possuírem);

f) Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social (contendo as últimas alterações) – ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual no caso de MEI.

g) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços a serem prestados;

h) Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. Caso a PJ seja MEI, a conta-corrente poderá ser Pessoa Física desde que esteja em nome do MEI.

7.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou ainda, Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014 – a certidão pode ser emitida neste link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais – a Certidão pode ser emitida neste link:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



-MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais – a certidão pode ser emitida neste link:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa> (em caso de proponentes não residentes no município de Toledo, deverão anexar a certidão correspondente ao seu município de origem);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – a certidão pode ser emitida neste link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – o certificado pode ser emitido neste link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) Certidão Negativa de Falências e Concordatas, a qual deverá ser emitida no Fórum de Justiça da Comarca da sede da empresa;

g) Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (modelo **ANEXO VIII**).

h) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (modelo **ANEXO IX**).

i) Declaração de autorização de uso de som e imagem (modelo **ANEXO X**).

j) Em caso de existência de menores de idade participando das apresentações, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA). Obs: Todas as certidões devem estar válidas na data de inscrição, bem como durante todo o prazo de vigência do contrato.

k) Comprovante de alvará de funcionamento (se for o caso).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

7.2.3 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PROFISSIONAL (MÉRITO ARTÍSTICO):

- a) Ficha de inscrição do espetáculo (**ANEXO XI**), em PDF, com todos os campos devidamente preenchidos (a falta de quaisquer informações poderá inviabilizar a inscrição);
- b) Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo (documento contendo histórico de formação, fotos, links das redes sociais, links de matérias, links de canais de streaming, clippings, registros de jornais, revistas e etc), em PDF, que comprove a atuação do artista/grupo na área teatral (Neste item podem ser anexados tanto o material do grupo, quanto os curriculums individuais de cada artista participante);
- c) 03 (três) fotos do espetáculo em alta resolução (em formato JPG);
- d) Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 10 minutos de encenação, poderá ser em Google Drive (link compartilhável) ou YouTube (não listado ou público) (há espaço para inserção do link na ficha de inscrição – **ANEXO XI**).

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma Comissão Especial de Avaliação e Seleção, composta por membros da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo; tal avaliação se dará dentro do prazo estipulado para a etapa da Habilitação.

8.2 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos e avaliação/seleção final das propostas.

8.3 Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro (**ANEXO XII**) que segue:

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

I	Tempo de experiência na área do Teatro (comprovado em currículo/portfólio)	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
II	Comprovações de apresentações em eventos/atividades relacionadas à área do Teatro nos últimos 5 anos (comprovado em currículo/portfólio)	05 comprovações ou + = 05 pontos 04 comprovações = 04 pontos 03 comprovações = 03 pontos 02 comprovações = 02 pontos 01 comprovação = 01 ponto Nenhuma comprovação = 0 ponto
III	Local de residência do(s) artista(s)	• Artista(s) residente(s) no Município de Toledo = 03 pontos • Artista(s) residente(s) na Macrorregião Oeste do Paraná = 02 pontos • Artista(s) residente(s) nas demais regiões do Paraná = 01 ponto
IV	O artista/grupo e/ou seus integrantes já desenvolveram atividades/ações de Pesquisa na área do Teatro (comprovado em currículo/portfólio)	02 pontos
V	O artista/grupo já recebeu premiações/honorarias em concursos, festivais e demais eventos culturais com comprovação (comprovado com declaração/outro documento)	01 ponto
VI	Conteúdo, coerência e relevância da proposta artística (espetáculo), em consonância com os objetivos do evento (Será considerada para avaliação deste quesito a excelência artística do espetáculo inscrito – considerando o material do mesmo e registro em vídeo,	Atende completamente = 06 pontos Atende parcialmente = 04 pontos Atende com insuficiência = 02 pontos Não atende = 0 ponto

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

	bem como a criatividade, originalidade da proposta apresentada)	
A pontuação máxima alcançada neste certame são 21 pontos; já a pontuação mínima configura a 05 pontos; caso a proposta alcance 00 pontos nos itens de avaliação I, II, III e VI desta tabela será desclassificada automaticamente do certame.		

8.4 É vedado aos interessados neste certame a realização de apresentações artísticas teatrais que contenham: a) Propagandas político-partidárias; b) Apologia a qualquer tipo de violência; c) Espetáculos que, de modo geral, contenham palavras de baixo calão.

8.5 Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no **item VI** (Conteúdo, Coerência e Relevância da proposta artística).

8.5.1 Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido conforme o inciso I do artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

8.5.2 Se mesmo após a aplicação destes dois critérios de desempate a situação ainda permanecer empatada, a Comissão de Seleção e Avaliação contemplará a proposta que atende ao que está disposto no inciso I do § 1º do artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

8.6 O edital dos resultados das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS será publicado no Órgão Oficial do município no site: https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A etapa da Habilitação iniciará após o encerramento do período aberto para o recebimento das inscrições.

9.2 Na Habilitação serão avaliados se os documentos encaminhados nas inscrições atendem às exigências do Edital (tanto na parte documental, quanto na parte do mérito artístico).

9.3 O período para a realização da etapa de Habilitação será **de xx/xx/2024 até xx/xx/2024**. Finalizada a etapa de Habilitação, as propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no [Órgão](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

[Oficial do Município de Toledo](#) e, também, nas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR ([Facebook](#) e [Instagram](#)).

- 9.4** As propostas que obtiveram o status de Inabilitadas apresentarão na publicação o motivo da inabilitação; e, sendo assim, poderão entrar com Recurso para solicitar esclarecimentos e encaminhar documentos faltantes ou que não estejam legíveis e, portanto, incompreensíveis para avaliação.

10. DO PERÍODO DE RECURSOS

10.1 As propostas que obtiverem o resultado de Inabilitadas na publicação realizada após a avaliação documental e de mérito poderão entrar com pedido de Recurso e/ou de esclarecimento via e-mail no teatronasescolastoledopr@gmail.com

10.2 O prazo para os pedidos de Recurso e/ou de esclarecimentos são de 03 (três) dias corridos a contar no do dia seguinte à data de publicação da relação dos habilitados e inabilitados.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos e recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação e Seleção exclusivamente via e-mail: teatronasescolastoledopr@gmail.com com o assunto: “Pedido de esclarecimento” ou, ainda, “Recurso”.

10.4 O e-mail com solicitação de recurso ou pedido de esclarecimento deve apresentar o seguinte formato:

a) Assunto: Pedido de Recurso – TÍTULO DA PROPOSTA – NOME DO PROPONENTE (OU EMPRESA PROPONENTE)

b) Corpo do e-mail: Apresentar de forma objetiva a solicitação de esclarecimento e/ou recurso (lembrar de encaminhar arquivo em anexo no formato IMPRETERIVELMENTE em .pdf se no caso de documentação ilegível e/ou faltante).

10.5 Compreende-se neste Edital que RECURSO não se trata de efetivar nova inscrição. O conteúdo documental a ser reanalisado pela Comissão no momento do RECURSO não poderá afetar o conteúdo inicial das propostas submetidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 Os Artistas pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas serão homologadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, onde será procedido o processo de inexigibilidade com base no caput do art. 74 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, para posteriormente serem celebrados os contratos, que terão vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura, conforme minuta (**ANEXO XIII**).

11.2 A homologação das inscrições se dará mediante a publicação do resultado final das inscrições DEFERIDAS após a finalização do período de RECURSOS.

11.3 As propostas DEFERIDAS serão publicadas no [Órgão Oficial do Município de Toledo](#) e, também, nas redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo/PR ([Facebook](#) e [Instagram](#)), conforme Cronograma das Etapas presente no ponto 4 deste Edital.

12. DAS APRESENTAÇÕES E VALORES DE CACHÊ

12.1 Os espetáculos selecionados neste edital atenderão escolas que compõem a rede municipal de educação de Toledo (com turmas do 1º ao 5º anos e crianças com faixas etárias de 06 a 10 anos de idade) e serão apresentados conforme o seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO *	TIPO DE APRESENTAÇÃO	LOCAL
17/06/2024	09h	Espectáculo infantil	A definir
17/06/2024	15h	Espectáculo infantil	A definir
18/06/2024	09h	Espectáculo infantil	A definir
18/06/2024	15h	Espectáculo infantil	A definir

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

19/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
19/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
20/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
20/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
21/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
21/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
24/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
24/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
25/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
25/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
26/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
26/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
27/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
27/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
28/06/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
28/06/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
26/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
26/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
27/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
27/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
28/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

28/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
29/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
29/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
30/08/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
30/08/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
21/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
21/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
22/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
22/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
23/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
23/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
24/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
24/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
25/10/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
25/10/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
04/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
04/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
05/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
05/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir
06/11/2024	09h	Espetáculo infantil	A definir
06/11/2024	15h	Espetáculo infantil	A definir

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

07/11/2024	09h	Espectáculo infantil	A definir
07/11/2024	15h	Espectáculo infantil	A definir
08/11/2024	09h	Espectáculo infantil	A definir
08/11/2024	15h	Espectáculo infantil	A definir

* Os horários são aproximados e poderão ser alterados conforme a necessidade da organização.

12.2 O calendário de apresentações será elaborado de acordo com as necessidades do projeto, bem como a logística de produção e organização da agenda junto aos grupos selecionados. Em casos específicos de indisponibilidade do artista/grupo, poderá haver possibilidade de negociação de agenda, desde que não gere prejuízos ao cumprimento das necessidades do projeto.

12.3 A Secretaria da Cultura disponibilizará, para a execução das apresentações, um rider técnico mínimo (**ANEXO XIV**). Caso o artista necessite de outros equipamentos, deverá trazer seus próprios.

12.4 Cada espetáculo selecionado por meio deste Edital receberá um determinado valor de cachê conforme tabela a seguir:

ATIVIDADE	FORMATO	VALOR DO CACHÊ
ESPETÁCULO TEATRAL	SOLO	R\$ 1.500,00
ESPETÁCULO TEATRAL	DUPLA	R\$ 1.500,00
ESPETÁCULO TEATRAL	TRIO OU GRUPOS (com mais de 03 integrantes)	R\$ 1.500,00

12.5 No valor do cachê estão inclusos os custos de transporte,

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

hospedagem, alimentação de todos os componentes do grupo, envolvidos na apresentação;

12.6 Os cachês serão pagos em **até 20 (vinte) dias** após o encerramento do festival, a contar da data de assinatura dos recibos e/ou emissão da Nota Fiscal (quando se aplica).

12.7 Do valor do cachê recebido, haverá a dedução de todos os impostos cabíveis tanto para os proponentes Pessoas Físicas quanto para os proponentes Pessoas Jurídicas.

12.8 O pagamento referente aos cachês será creditado em conta bancária informada previamente pelos proponentes no ato da inscrição.

13. DO REAJUSTE DE VALORES

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

13.2 Após o intervalo de noventa dias os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de noventa dias será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA

[CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA]

Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos utilizados para pagamento das contratações serão provenientes das contas da Secretaria da Cultura:

4990 do Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Física);

5000 Projeto/Atividade - Atividades Culturais com Crianças e Adolescentes (Pessoa Jurídica).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Até 03 (três) dias úteis a partir da data fixada de publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta chamada.

15.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais da Secretaria Municipal da Cultura, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail teatronasescolastoledopr@gmail.com

15.4 O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo: <https://www.toledo.pr.gov.br/> em aba apropriada de divulgação.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura de Toledo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

15.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – Check list documentação necessária para inscrições de Pessoas Físicas;

ANEXO II – Declaração de Co-Residência para Pessoa Física;

ANEXO III – Declaração Unificada – Pessoa Física do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

ANEXO IV – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato PESSOA FÍSICA;

ANEXO V – Declaração de autorização de uso de som e imagem – Pessoa Física;

ANEXO VI – Ficha de Inscrição do espetáculo – Pessoa Física;

ANEXO VII – Check List de documentos necessários para inscrição de proponente Pessoa Jurídica;

ANEXO VIII – Declaração Unificada – Pessoa Jurídica do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999.

ANEXO IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato PESSOA JURÍDICA;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

[CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA]

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO X - Declaração de uso de som e imagem de propostas Pessoa Jurídica;

ANEXO XI – Ficha de Inscrição do Espetáculo – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO XII – Quadro de Critérios de Avaliação e Seleção;

ANEXO XIII – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO XIV – Rider Técnico mínimo disponibilizado para as apresentações.

15.7 Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Toledo, XX de de 2024.

Priscila Kassandra Turetta
Secretária Designada da Cultura
Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

ANEXO I
CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

DOCUMENTOS	✓
-------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Cópias (frente e verso) legíveis de RG e CPF do proponente	
Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito)	
Cópias do DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro) de pelo menos 01 (um) dos integrantes do grupo. No caso de mais de 01 (um) integrante possuir o DRT, anexar o documento de todos que o possuírem)	
Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel	
Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito	
Certidão negativa de débitos estaduais (Paraná)	
Certidão negativa de débitos federais	
Certidão negativa de débitos municipais (conforme cidade do proponente)	
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)	
Declaração Unificada – Pessoa Física	
Declaração para fins de assinatura de contrato	
Declaração de uso de som e imagem	
Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)	
Ficha de inscrição do espetáculo	
Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo e/ou do artista	
03 (três) fotos do espetáculo em alta resolução (em jpg)	
Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 10 minutos de encenação (junto da ficha de inscrição do espetáculo)	

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

(aqui vai o seu nome)

Declaro para os devidos fins, junto a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do **Edital de Chamamento Público Nº 004/2024** da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, emanexo encaminho comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM NÚMERO E, SE HOUVER, COMPLEMENTO):

(aqui vai o endereço de onde você mora)

NOME DA PESSOA DECLARANTE (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL)

(Aqui vai o nome completo da pessoa dona do imóvel em que você mora)

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL)
Toledo, / /2024.	(aqui assina o/a dono/a do imóvel em que você mora)

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- Todos os dados completos;
- Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA FÍSICA

PROPONENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 004/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo que:

a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;

c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Toledo termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

RG/CPF:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA FÍSICA**

1 – DO PROPONENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Nome: _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão: _____

CPF _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO
CPF:

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM – PESSOA FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Eu, _____, nacionalidade _____
_____,
estado civil _____, profissão _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
domiciliado no endereço _____ CEP _____
_____ Município _____ UF _____, autorizo a
Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, por ocasião do Projeto Teatro nas Escolas,
a utilizar imagens, vídeos e sons do espetáculo _____ e dos
integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o evento,
que ocorrerá entre os meses de junho a novembro de 2024 (conforme programação
agendada) na cidade de Toledo. A presente autorização é concedida de forma
gratuita e irrevogável antes, durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens
e sons acima mencionados em formas de divulgação diversas (materiais: em folders,
cartazes entre outros ou virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da
prefeitura municipal, ou ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre
outras). A utilização dos materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e
possíveis ações posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais
institucionais). Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de
Toledo a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme
necessidade. Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo
inscrito, identificados por meio da ficha de inscrição e que estão sob minha
responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Proponente

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

1. DADOS GERAIS

Nome completo do Proponente:	
E-mail do Proponente:	
Telefone de contato do Proponente (com DDD):	
Nome do grupo/Cia (ou nome artístico que é utilizado):	

2. FICHA TÉCNICA DA APRESENTAÇÃO

Nome do espetáculo/apresentação:	
Duração do espetáculo:	
Classificação indicativa do espetáculo:	
Direção:	
Assistente de direção:	
Atuação:	
Dramaturgia/Texto:	
Produção:	
Cenografia:	
Iluminação:	
Operação de luz:	
Sonoplastia:	
Operação de som:	

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Figurino:	
Roteiro/texto utilizado na íntegra:	
Outros:	

3. SINOPSE DO ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO:

4. RELEASE DO ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO:

5. NECESSIDADES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO:

Duração da montagem:	
Duração da desmontagem:	
Rider Técnico de iluminação: (Se houver mapa de luz favor anexar junto ao formulário google no espaço apropriado)	
Rider Técnico de sonorização:	
Outras necessidades técnicas que sejam importantes para a compreensão	

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

sobre os procedimentos de montagem e desmontagem do espetáculo:

(É necessário que as necessidades sejam compatíveis com os Riders Técnicos disponibilizados)

6. INSIRA AQUI O LINK DO VÍDEO DA APRESENTAÇÃO/ESPETÁCULO

Insira o link clicável aqui:

7. RELAÇÃO DA EQUIPE/ELENCO

#	Nome completo	Nome artístico	Função na apresentação	DRT (se for o caso)
1				
2				
3				
4				
5				
6				

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente
(pode ser assinatura digital Gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO VII

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE
PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

DOCUMENTOS	✓
Cópias (frente e verso) legíveis de RG e CPF (pode ser CNH também) do proponente/representante legal da pessoa jurídica	
Cópias (frente e verso) legíveis do RG e CPF (pode ser CNH também) de todos os integrantes do grupo participante (equipe técnica e artística do espetáculo inscrito)	
Cópias do DRT (registro profissional da categoria ator/diretor/outro) de pelo menos 01 (um) dos integrantes do grupo. No caso de mais de 01 (um) integrante possuir o DRT, anexar o documento de todos que o possuírem)	
Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica em vigor – estatuto ou contrato social ou ainda, certificado de condição de microempreendedor individual (no caso de MEI)	
Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade cultural compatível com os serviços prestados	
Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do proponente/representante legal da pessoa jurídica (com data de emissão não superior a 90 dias), ou ainda, se for o caso, Declaração de Co-residência + comprovante de residência do proprietário do imóvel	
Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito	
Certidão negativa de débitos estaduais (Paraná)	
Certidão negativa de débitos federais	
Certidão negativa de débitos municipais (conforme cidade do proponente)	
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)	
Prova de regularidade relativa ao FGTS – Certificado regularidade do FGTS	

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Certidão Negativa de Falências e Concordatas	
Declaração Unificada – Pessoa Jurídica	
Declaração para fins de assinatura de contrato	
Declaração de uso de som e imagem	
Autorização de participação de menor de idade devidamente assinada e com reconhecimento de firma em cartório (SOMENTE se for o caso)	
Ficha de inscrição do espetáculo	
Curriculum/Portfólio/Clipagem do grupo e/ou do artista	
03 (três) fotos do espetáculo em alta resolução (em jpg)	
Link do vídeo do espetáculo completo ou com, no mínimo, 10 minutos de encenação (junto da ficha de inscrição do espetáculo)	

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 004/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

() **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

() **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital do Chamamento.

() Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

() **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica

e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

() Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO – PESSOA JURÍDICA**

– DO PROPONENTE:

Nome:

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

Profissão:

CPF _____

– DA EMPRESA REPRESENTADA PELO PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

_____, ____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

CPF CNPJ

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE USO DE SOM E IMAGEM DE PROPOSTAS
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, nacionalidade _____
_____,
estado civil _____, profissão _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
domiciliado no endereço _____
_____ CEP _____ Município _____ UF _____,
enquanto responsável legal pela EMPRESA _____,
inscrita no CNPJ nº _____ sediada em Rua
(Avenida) _____ nº _____, bairro
_____, CEP _____ no município de
_____/PR, autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo, por
ocasião do Festival de Teatro, a utilizar imagens, vídeos e sons do espetáculo__

e dos integrantes do mesmo, enviadas na inscrição e também capturadas durante o
evento, que ocorrerá entre os meses de junho a novembro na cidade de Toledo
(conforme programação a ser definida).

A presente autorização é concedida de forma gratuita e irrevogável antes,
durante e após o evento, abrangendo o uso das imagens e sons acima mencionados
em formas de divulgação diversas (materiais: em folders, cartazes entre outros ou
virtuais: nas redes sociais (facebook, instagram), site da prefeitura municipal, ou
ainda, nos demais veículos de comunicação: rádio, TV, entre outras). A utilização dos
materiais acontecerá em caráter de divulgação do evento e possíveis ações
posteriores ao mesmo (relatórios, vídeos ou outros materiais institucionais).

Por meio desta também autorizo a Secretaria Municipal da Cultura de Toledo
a realizar nas imagens e sons captados, cortes e edições, conforme necessidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Esta autorização se estende a todos os integrantes do espetáculo inscrito, identificados por meio da ficha de inscrição e que estão sob minha responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente
(pode ser assinado com assinatura digital no Gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO XI

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESPETÁCULO – PESSOA JURÍDICA

1. DADOS GERAIS

Nome completo do Proponente:	
E-mail do Proponente:	
Telefone de contato do Proponente (com DDD):	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Nº do CNPJ:	
Telefone de contato direto com a empresa (com DDD):	
Nome do grupo/Cia (ou nome artístico que é utilizado):	

2. FICHA TÉCNICA DA APRESENTAÇÃO

Nome do espetáculo/apresentação:	
Duração do espetáculo:	
Classificação indicativa do espetáculo:	
Direção:	
Assistente de direção:	

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Atuação:	
Dramaturgia/Texto:	
Produção:	
Cenografia:	
Iluminação:	
Operação de luz:	
Sonoplastia:	
Operação de som:	
Figurino:	
Roteiro/texto utilizado na íntegra:	
Outros:	

3. SINOPSE DO ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO:

4. RELEASE DO ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

5. NECESSIDADES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO:

Duração da montagem:	
Duração da desmontagem:	
Rider Técnico de iluminação: (Se houver mapa de luz favor anexar junto ao formulário google no espaço apropriado)	
Rider Técnico de sonorização:	
Outras necessidades técnicas que sejam importantes para a compreensão sobre os procedimentos de montagem e desmontagem do espetáculo: (É necessário que as necessidades sejam compatíveis com os Riders Técnicos disponibilizados)	

6. INSIRA AQUI O LINK DO VÍDEO DA APRESENTAÇÃO/ESPETÁCULO

Insira o link clicável aqui:

7. RELAÇÃO DA EQUIPE/ELENCO

#	Nome completo	Nome artístico	Função na apresentação	DRT (se for o caso)
1				
2				
3				

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

4				
5				
6				

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente
(pode ser assinatura digital Gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO XII
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Tempo de experiência na área do Teatro (comprovado em currículo/portfólio)	10 anos ou + = 04 pontos 07 a 09 anos = 03 pontos 04 a 06 anos = 02 pontos 01 a 03 anos = 01 ponto Não comprovação = 0 ponto
II	Comprovações de apresentações em eventos/atividades relacionadas à área do Teatro nos últimos 5 anos (comprovado em currículo/portfólio)	05 comprovações ou + = 05 pontos 04 comprovações = 04 pontos 03 comprovações = 03 pontos 02 comprovações = 02 pontos 01 comprovação = 01 ponto Nenhuma comprovação = 0 ponto
III	Local de residência do(s) artista(s)	- Artista(s) residente(s) no Município de Toledo = 03 pontos - Artista(s) residente(s) na Macrorregião Oeste do Paraná = 02 pontos - Artista(s) residente(s) nas demais regiões do Paraná = 01 ponto
IV	O artista/grupo e/ou seus integrantes já desenvolveram atividades/ações de Pesquisana área do Teatro (comprovado em currículo/portfólio)	02 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

V	O artista/grupo já recebeu premiações/honrarias em concursos, festivais e demais eventos culturais com comprovação (comprovado com declaração/outro documento)	01 ponto
VI	Conteúdo, coerência e relevância da proposta artística (espetáculo), em consonância com os objetivos do evento (Será considerada para avaliação deste quesito a excelência artística do espetáculo inscrito – considerando o material do mesmo e registro em vídeo, bem como a criatividade, originalidade da proposta apresentada)	Atende completamente = 06 pontos Atende parcialmente = 04 pontos Atende com insuficiência = 02 pontos Não atende = 0 ponto
A pontuação máxima alcançada neste certame são 21 pontos; já a pontuação mínima configura a 05 pontos; caso a proposta alcance 00 pontos nos itens de avaliação I, II, III e VI desta tabela será desclassificada automaticamente do certame.		

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO XIII

MINUTA DE MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, pela **Sra. PRISCILA KASSANDRA TURETTA**, na condição de Secretária Designada da Cultura, de acordo com a Portaria nº 236, de 10 de abril de 2024, residente e domiciliada à Rua Travessa, nº 342, Centro, CEP: 85.901-046, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 8.243.650-2 e do CPF/MF nº 073.060.479-90.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX, pessoa **XXXXXX**, residente e domiciliada na **XXXX**, nº **XXXX**, – Jardim **XXXX**, na cidade de **XXXXXXXX/PR**, fone: (XX) **XXXXXX-XXXX** portador da CI/RG nº **XXXXXXXX** - SSP/PR e do CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**

CLÁUSULA I – OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

Contratação de XXXXXXXXXXXX, pessoa física inscrita sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX domiciliado na Rua XXXX, nº XXX – Jardim XXXXXX, XXXXXX/PR, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços de artistas para apresentações teatrais/circenses infantis e/ou contação de histórias no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de artistas para apresentações artísticas teatrais/circenses infantis e/ou contação de histórias com fins de composição da programação do projeto Teatro nas Escolas, organizado pela Secretaria Municipal da Cultura com recursos oriundos de dotação orçamentária própria. Além disto, opta-se pela contratação da referida profissional através de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD EDE MEDIDA	QUA NT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061 947	Prestação de serviço de teatrais/circenses infantis e/ou contação de histórias no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de artistas para apresentações artísticas teatrais infantis com fins de composição da programação do projeto Teatro nas Escolas.	UN	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL:					R\$ 75.000,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do **Processo de Inexigibilidade Nº xxxx/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor total desta contratação é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita acima.

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Parágrafo Segundo

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4990	13.243.0022.6-067	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	5000	13.243.0022.6-067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução dos serviços será 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

A realização das prestações de serviços contratados mediante a habilitação e homologação da inscrição no Edital de Chamamento Público nº 004/2024 ocorrerão em etapas ao longo do ano de 2024, a saber: de 17 a 21 de junho de 2024, 24 a 28 de junho de 2024, 26 a 30 de agosto de 2024, 21 a 25 de outubro de 2024 e 04 a 08 de novembro de 2024, exclusivamente atendendo às escolas que compõem a rede municipal de educação de Toledo/PR. Cada apresentação terá um mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 35 (trinta e cinco) minutos de duração sendo realizadas a partir das 09h00 e a partir das 15h00 (proporcionando, desta maneira, espetáculos e atividades tanto para as turmas matutinas quanto para as turmas vespertinas).

Parágrafo Segundo

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos nos critérios de recebimento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Primeiro

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores: Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

Parágrafo Segundo

A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

Parágrafo Quarto

Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

Parágrafo Quinto

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Parágrafo Sexto

CONTRATADA deverá apresentar O recibo/termo de execução referente aos serviços de acordo com a medição, ou seja, havendo glosa, o valor deve ser ajustado conforme aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

Parágrafo Sétimo

A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a via de recibo assinado pelo CONTRATADA e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

Parágrafo Oitavo

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Parágrafo Nono

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Parágrafo Décimo

Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR e rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

CLÁUSULA VI – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos em caráter definitivo quando ocorrer a finalização integral das etapas de análise, avaliação, seleção e emissão de parecer técnico das propostas avaliadas, mediante o acompanhamento do fiscal do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do recibo/termo de execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA e nº 002/2022-SEFA alterações (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

Parágrafo Terceiro

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da recibo/termo de execução será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se o Recibo ou o Termo de Execução disponibilizado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo

O Recibo e/ou Termo de Execução deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Terceiro

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quarto

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quinto

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Parágrafo Oitavo

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono

O CONTRATANTE deve observar:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, no local em que devam executar suas tarefas;
- d) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que está venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- e) Fornecer o local do evento.
- f) Fornecer Rider Técnico mínimo para atender o evento.

CLÁUSULA IX - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-los, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- f)** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- g)** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- h)** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

- i)** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j)** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e)** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o Recibo para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d)** Comunicar a empresa ou pessoa física para emissão de recibo/termo de execução no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da Cultura**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Fica designado como fiscal do contrato, o servidor Márcio Alexander Franz e a servidora Cleonice Dumke como fiscal suplente.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA

| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |

Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR

Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318

E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Oitavo

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Nono

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- a) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- b) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Primeiro

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA XV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO – BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 – Centro – Cep: 85 900-230 – Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Priscila Kassandra Turetta

Secretária Designada da Cultura

Portaria 236/2024 - Matrícula 780901

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO XIV
RIDER TÉCNICO MÍNIMO DISPONIBILIZADO PARA AS APRESENTAÇÕES

EQUIPAMENTO DE SOM:

02 CXS ATIVAS O'NEAL AMPLIFICADAS + TRIPÉ PARA ELEVAÇÃO
02 CXS ATIVAS PARA MONITOR O'NEAL AMPLIFICADAS
02 CXS SUB WOOFER O'NEAL AMPLIFICADAS
01 CONSOLE DE SOM YAMAHA 24 CANAIS (16 + 4 DUPLOS)
01 NOTEBOOK LENOVO PARA MÍDIAS (SOM TRILHAS)

MICROFONES:

02 MICROFONES AKG S/FIO
01 AURICULAR HEADSET SENNHEIZER
01 AURICULAR DUPLO ARCANO (com 2 microfones)

ILUMINAÇÃO:

DISPONIBILIDADE DE 10 PAR LED E MESA CONTROLADORA.
Obs.: será tratado de acordo com o local da apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE TOLEDO - BIBLIOTECA PÚBLICA
| CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA |
Avenida Tiradentes, 1.165 - Centro - Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR
Telefone: (45) 3196-2316 / (45) 3196-2318
E-mail: cultura@toledo.pr.gov.br



Documento: 14244/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001_2024 - Última modificação.pdf
Data: 22/04/2024 16:51:55

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 22/04/2024 16:53:15.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 7cced734-fbcd-4fbb-ae35-17ed53d929f4



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA CULTURA****CRONOGRAMA TEATRO NAS ESCOLAS 2024**

<u>SEQUÊNCIA DAS AÇÕES</u>	<u>DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE</u>	<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u>
<u>1</u>	<u>Publicação do Edital de Chamamento Público 004/2024</u>	29/05/2024
<u>2</u>	<u>Período de impugnação do Edital</u>	03/06, 04/06 e 05/06/2024
<u>3</u>	<u>Período de Inscrições no Edital exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms:</u> https://forms.gle/yuxBQ4m7Wsto8cpP7 e https://forms.gle/2YuGQSRA1MTreU6F9	06/06/2024 até 21/06/2024
<u>4</u>	<u>Período da análise documental para Habilitação</u>	24/06, 25/06 e 26/06/2024
<u>5</u>	<u>Divulgação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS</u>	Até 27/06/2024
<u>6</u>	<u>Período do envio de Diligências aos Proponentes</u>	27/06/2024 a 01/07/2024
<u>7</u>	<u>Prazo para os proponentes responderem às Diligências</u>	02/07 e 05/07/2024
<u>8</u>	<u>Publicação das inscrições DEFERIDAS</u>	Até 09/07/2024

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CENTRO CULTURAL OSCAR SILVA - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Avenida Tiradentes, 1165 - Centro

Cep: 85 900-230 - Toledo/ PR - (45) 3196-2316 / 3196-2319 – cultura@toledo.pr.gov.br

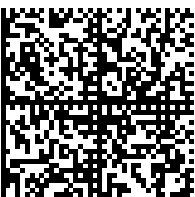
Inserido por Helton Rycardo Medes em: 28/05/2024 14:26:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 28/05/2024 14:29:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 504c73b6-3b65-4c05-9cb1-14d9cdd6b3a9

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 28/05/2024 15:00:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARDO MEDES em 28/05/2024 15:00:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1124777c-dd86-4527-87ef-725cd8695c91



Documento: 18742/2024 - Cron. TEATRO NAS ESCOLAS.pdf
Data: 28/05/2024 14:26:43

Assinatura avançada realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 28/05/2024 14:29:34.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 504c73b6-3b65-4c05-9cb1-14d9cdd6b3a9

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 28/05/2024 14:26:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: PRISCILA KASSANDRA TURETTA em 28/05/2024 14:29:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 504c73b6-3b65-4c05-9cb1-14d9cdd6b3a9

Inserido por Helton Rycardo Medes em: 28/05/2024 15:00:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: HELTON RYCARTO MEDES em 28/05/2024 15:00:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1124777c-dd86-4527-87ef-725cd8695c91



Processo: 5302/2024

Data: 26/03/2024 13:56:39

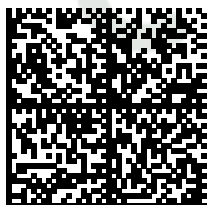
Requerente: SECRETARIA DA CULTURA

Contato: SECRETARIA DA CULTURA - Tel:4531962319 - Cel:45998407363 - cristiane.candido@toledo.pr.gov.br

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Assinatura avançada realizada por: HELTON RYCARD MEDES em 28/05/2024 15:00:01.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 1124777c-dd86-4527-87ef-725cd8695c91